

**PORTARIA Nº 009/2022**

***Dispõe sobre o reajuste dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão pagos pelo Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM, para o exercício de 2022 e dá outras providências.***

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, IX da Lei 026 de 08 de dezembro de 2017 e artigo 23 da Lei Complementar nº 008 de 06 de maio de 2006, e

**CONSIDERANDO** o teor do Artigo 15 da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004;

**CONSIDERANDO** A Portaria Interministerial MTP/ME Nº 12 de 17 de janeiro de 2022 do Ministério da Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM, nos termos do artigo 1º e 2º da Lei Federal nº. 10.887/2004, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2021, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), conforme preceitua o artigo 15 da Lei federal 10.887/2004.

Parágrafo único. Os benefícios de que tratam o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM, a partir de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Lambari, 20 de janeiro de 2022.

**Ângela A. Mileo Gregatti Garcia**

Diretora Presidente

**ANEXO I**

**Portaria 000/2022**

**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO  
REAJUSTE (%) – 2021.**

<b>Mês</b>	<b>Percentual</b>
Até Janeiro – 2021	10,16
Fevereiro – 2021	9,86
Março – 2021	8,97
Abril – 2021	8,04
Maio – 2021	7,63
Junho – 2021	6,61
Julho – 2021	5,97
Agosto – 2021	4,90
Setembro – 2021	3,99
Outubro – 2021	2,75
Novembro – 2021	1,58
Dezembro – 2021	0,73

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari. Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 20 de Janeiro de 2022.

---